

Materia Legislativa - 1/2025

Tipo: ELO - Emenda a lei Orgânica

Data: 24 de Outubro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e valores dos agentes públicos no âmbito do Município de Cruzmaltina, em conformidade com a Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, e altera o Art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

